



TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 04/2026

ANEXO I

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, E O PROPONENTE RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS, PARA A REALIZAÇÃO DE PROJETO CULTURAL SELECIONADO NO EDITAL Nº 01/2026 – PNAB CICLO 2.

O **MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, inscrito no CNPJ nº 83.267.989/0001-21, com sede em Aurora do Pará, neste ato representado por seu Secretário **Francisco Irison dos Santos Martins**, doravante denominado **CONCEDENTE**, inscrito no CPF nº 687683972-91, e o Proponente, **RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF 549.706.872-34, RG nº 7024690 SSP/PA, residente e domiciliado na rua São Pedro, nº 10, bairro Aparecida, Aurora do Pará, e doravante denominada **AGENTE CULTURAL**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural denominado:

“PROJETO: CAPOEIRA RAÍZES DE AURORA” selecionado no Edital nº 001/2026 – PNAB Ciclo 2, conforme proposta apresentada pelo AGENTE CULTURAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O valor total do apoio financeiro concedido é de **R\$ 10.545,65 (dez mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**.

2.2 Os recursos são provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, instituída pela Lei nº 14.399/2022.

2.3 O pagamento será realizado em parcela única mediante transferência bancária para:

Banco: PICPAY 380
Agência: 001
Conta: 128567139-2

Pix: 91992415572 celular

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

O AGENTE CULTURAL compromete-se a:

- I – executar integralmente o projeto aprovado;
- II – aplicar os recursos exclusivamente nas despesas previstas na proposta;
- III – inserir as marcas institucionais do Governo Federal, Ministério da Cultura e do Município em todo material de divulgação;



- IV – permitir ações de monitoramento e avaliação pelo órgão gestor;
- V – apresentar **Relatório de Execução Cultural** ao final da realização do projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 O prazo de execução do projeto será de **até 12 meses**, contados a partir da data de recebimento dos recursos.

4.2 O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada e aprovação da Secretaria de Cultura.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 A prestação de contas ocorrerá na forma de **Relatório de Execução do Objeto**, contendo:

- descrição das atividades realizadas;
- comprovação de realização do projeto;
- registros fotográficos, audiovisuais ou materiais de divulgação.

5.2 A análise da prestação de contas observará o disposto no Decreto nº 11.740/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações previstas neste Termo poderá resultar em:

- I – devolução total ou parcial dos recursos;
- II – impedimento de participação em futuros editais;
- III – demais sanções administrativas previstas na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

7.1 Todas as peças de divulgação do projeto deverão conter as logomarcas oficiais da PNPB, do Governo Federal e do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Aurora do Pará para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Termo.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor.

Francisco Irison de Oliveira
SEC. MUN. DE CULTURA
DE AURORA DO PARÁ
PORTARIA Nº 134 - CPF 687.686.972-91

Francisco Irison de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura

Rafael Pereira dos Santos
Agente Cultural / Proponente

RECIBO

VALOR	R\$: 10.545,65
-------	----------------

Eu, **RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF: 549.706.872-34 Recebi da **Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, inscrita no CNPJ 83.267.989/0001-21** a importância supra de R\$ **10.545,65** (dez mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), na presente data, relativa ao Chamamento Público - Edital de Seleção de Projetos Culturais nº01/2026, ciclo 2 – Categoria de Fomento Cultural II da Política Nacional Aldir Blanc.

E por ter recebido dita importância, firmo o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Banco: PICPAY 380
Agência: 001
Conta: 128567139-2
Pix: 91992415572 celular

Aurora do Pará, _____ de abril de 2026.

RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS
RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS
Agente Cultural